

**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 23 de agosto de 2024**

1. **Data, Horário e Local.** No dia 23 do mês de agosto de 2024, às 9h30, na sede social da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040 ("Companhia").

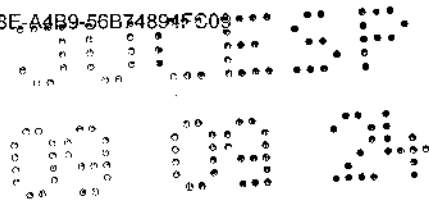
2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme atestam as assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

3. **Mesa.** Júlio César de Lima Peralta, Presidente; Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Secretária.

4. **Ordem do Dia.** (i) registrar a renúncia dos atuais diretores; (ii) alterar a composição da Diretoria da Companhia; (iii) eleger novos diretores; (iv) alterar o endereço da sede da Companhia; (v) aprovar o aumento do capital social da Companhia; (vi) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (vii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores.

5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade.** Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) Foi recebida e registrada a renúncia dos atuais diretores da Companhia: (a) o Sr. **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000; (b) o Sr. **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente,



CEP 05280-000; e **(c)** o Sr. **FERNANDO JORGE PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.327.847-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.598-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, aos cargos de Diretores sem Designação Específica da Companhia, nos termos dos Termos de Renúncia que integram este instrumento como **Anexo I**;

- (ii) Alterar a composição da Diretoria da Companhia, que deverá ser constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.
- (iii) Em razão das renúncias dos diretores e da alteração da composição da Diretoria mencionada acima, os acionistas resolvem eleger, para os cargos da Diretoria da Companhia, pelo mandato de 1 (um) ano, **(a)** o Sr. **ARMANDO JORGE PERALTA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.819, inscrito no CPF sob o nº 017.518.408-91, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente; **(b)** a Sra. **VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.730-7, inscrita no CPF sob o nº 108.430.218-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(c)** a Sra. **ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 13.255.728-9, inscrita no CPF sob o nº 098.033.378-40, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(d)** o Sr. **ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.255.727-7, inscrito no CPF sob o nº 105.288.268-40, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(e)** o Sr. **CARLOS ALBERTO PERALTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.593.985-7, inscrito no CPF sob o nº 250.453.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação

específica; e **(f)** o Sr. **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.961.990-5, inscrito no CPF sob o nº 470.304.848-51, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, nos termos dos Termos de Posse e Desimpedimento que integram este instrumento como **Anexo II**;

Em razão da deliberação dos itens (ii) e (iii) acima, os acionistas resolvem alterar os Artigos 9, 14, 15 e 16 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Art. 9º. A Companhia Será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não."*

(...)

*"Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:*

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;*
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;*
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;*
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e*
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.*

*§1º. A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será realizada (a)*

pele Diretor Presidente; (b) por três Diretores em conjunto; ou (c) por um procurador, nomeado na forma do Artigo 16.”

(...)

**“Artigo 15.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores; (c) por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes e nomeado na forma do Artigo 16.”

(...)

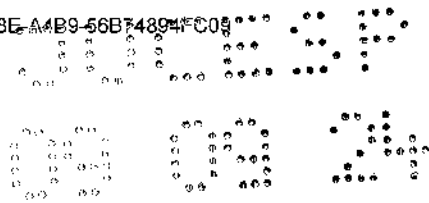
**“Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por três Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.”

- (iv) Alterar o endereço da sede da Companhia para a Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo;

Em razão da deliberação do item (iv) acima, os acionistas resolvem alterar o Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

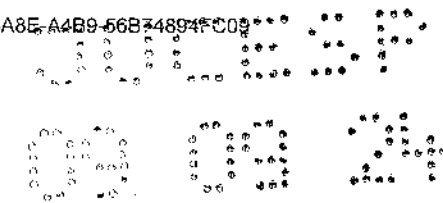
**“Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria.”

- (v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 38.266.863,00 (trinta e oito milhões duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais) para R\$ 39.440.639,42 (trinta e nove milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 1.173.776,42 (um milhão cento e setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e com a consequente emissão de 1.466.548 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentas e quarenta e oito) novas ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, idênticas às anteriormente existentes, emitidas pelo preço de emissão de R\$ 0,8004 por cada ação, nos termos do art. 170, §1º, II, da Lei das Sociedades



por Ações, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que os acionistas detêm contra a Companhia, no valor total de R\$ 1.173.776,42 (um milhão cento e setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), todos identificados pelos respectivos subscritores, nos termos dos Boletins de Subscrição que integram esta ata como **Anexos III a VII**, conforme segue:

- (a) 1.060.016 (um milhão sessenta mil e dezesseis) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Estrada de Ligação, nº 248-C (Km 24, da Rodovia Anhanguera), Bairro Sol Nascente, na cidade São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05280-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.702.775/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.19295556, representando o valor total de R\$ 848.401,01 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e um centavo), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo III**;
- (b) 142.440 (cento e quarenta e dois mil quatrocentas e quarenta) ações são subscritas e integralizadas pelo acionista **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, representando o valor total de R\$ 114.004,74 (cento e quatorze mil quatro reais e setenta e quatro centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que o acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo IV**;
- (c) 142.440 (cento e quarenta e dois mil quatrocentas e quarenta) ações são subscritas e integralizadas pelo acionista **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248,



Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, representando o valor total de R\$ 114.004,09 (cento e quatorze mil quatro reais e nove centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que o acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo V**;

- (d) 37.874 (trinta e sete mil oitocentas e setenta e quatro) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 61.506.481/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, 112, Sala 41, Brás, CEP 03007-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.2.03935496, representando o valor total de R\$ 30.313,34 (trinta mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo VI**; e
- (e) 83.778 (oitenta e três mil setecentas e setenta e oito) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **CAMPO LIMPO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 46.767.416/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação nº 248-AG (Km 23,4 da Rodovia Anhanguera, sentido interior), Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.2.39313649 ("Campo Limpo"), representando o valor total de R\$ 67.053,25 (sessenta e sete mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo VII**.

Em vista do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens móveis e imóveis, é de R\$ 39.440.639,42 (trinta e nove milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), dividido em

39.733.411 (trinta e nove milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."

- (vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação do **Anexo VIII** à presente Ata; e
- (vii) Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores.

**6. Encerramento e Lavratura.** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

*Certifico que a presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

  
 \_\_\_\_\_

**Júlio César de Lima Peralta**  
Presidente

  
 \_\_\_\_\_

**Márcia Roberta Peralta Perdiz**  
**Pinheiro**  
Secretária

**Acionistas:**

**PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Jorge Peralta

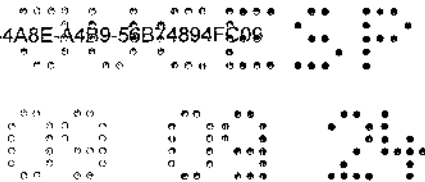
Cargo: Administrador



337.741/24-4



**JUCESP**



**BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Administrador

**ANTONIO CARLOS PERALTA**

\_\_\_\_\_

**BASÍLIO FAUSTO PERALTA**

\_\_\_\_\_

**FERNANDO JORGE PERALTA**

\_\_\_\_\_

**ÂNCORA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Sócio Administrador

p. \_\_\_\_\_

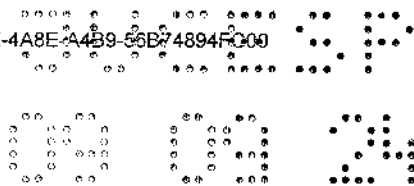
Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Sócio Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Sócio Administrador



**PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Diretor Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Diretor Administrador

p. \_\_\_\_\_

Nome: Fernando Jorge Peralta

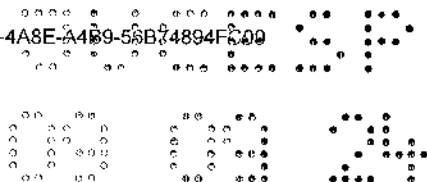
Cargo: Diretor Administrador

**CAMPO LIMPO BRASIL EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

p. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Administrador



**Anexo I**

**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

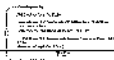
**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Antonio"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia").

A Companhia e o Sr. Antonio outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Antonio, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Antonio Carlos Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

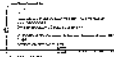
Mauá, 23 de agosto de 2024.

**ANTONIO CARLOS PERALTA**



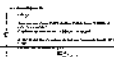
**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

P. \_\_\_\_\_

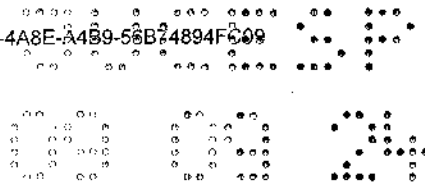


Nome: Basílio Fausto Peralta  
Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. \_\_\_\_\_



Nome: Fernando Jorge Peralta  
Cargo: Diretor sem Designação Específica



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

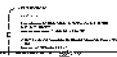
**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Basílio"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia").

A Companhia e o Sr. Basílio outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Basílio, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Basílio Fausto Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

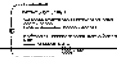
Mauá, 23 de agosto de 2024.

**BASÍLIO FAUSTO PERALTA**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

P. \_\_\_\_\_



Nome: Antonio Carlos Peralta

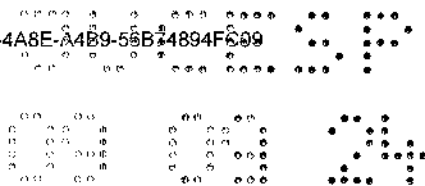
Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. \_\_\_\_\_



Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

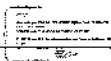
**TERMO DE RENÚNCIA**

Neste ato e na melhor forma de direito, **FERNANDO JORGE PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.327.847-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.598-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Fernando"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia").

A Companhia e o Sr. Fernando outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretroatável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Fernando, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Fernando Jorge Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**FERNANDO JORGE PERALTA**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

P. \_\_\_\_\_

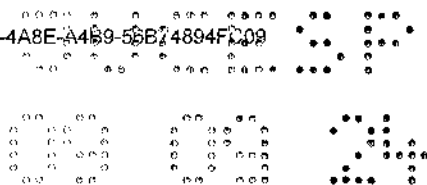
Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. \_\_\_\_\_

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



**Anexo II**

**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**ARMANDO JORGE PERALTA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.819, inscrito no CPF sob nº 017.518.408-91, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500 ("Armando"), é empossado, nesta data, para exercer o cargo de Diretor Presidente da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

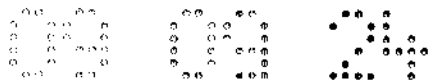
Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor Presidente ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



---

**ARMANDO JORGE PERALTA**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

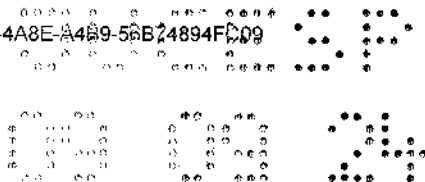
**VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.730-7, inscrita no CPF sob o nº 108.430.218-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora sem designação específica ora eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO  
CPF: 108.430.218-70  
RG: 13.255.730-7  
EMPRESA: EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.  
NIRE: 35.3.00634501

**VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

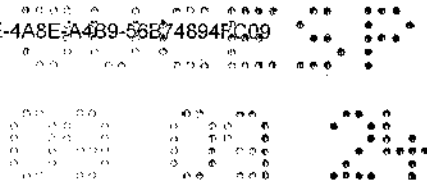
**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.961.990-5, inscrito no CPF sob o nº 470.304.848-51, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

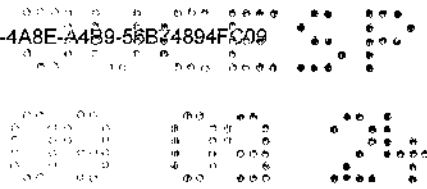
**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 13.255.728-9, inscrita no CPF sob o nº 098.033.378-40, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 (“Companhia”), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora sem designação específica ora eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

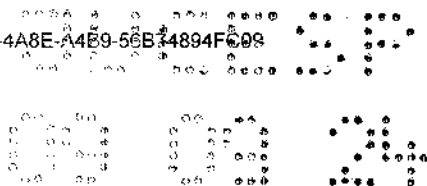
**ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.255.727-7, inscrito no CPF sob o nº 105.288.268-40, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente  
em 23/08/2024 às 14:58:00  
por ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR  
CPF: 105.288.268-40

**ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**



**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

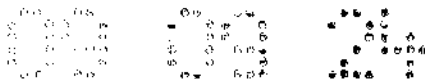
**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**CARLOS ALBERTO PERALTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.593.985-7, inscrito no CPF sob o nº 250.453.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**CARLOS ALBERTO PERALTA**



**Anexo III**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

<b>Companhia</b>	<b>EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.414.200/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia").
<b>Subscritora</b>	<b>PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.</b> , sociedade limitada, com sede na Estrada de Ligação, nº 248-C (Km 24, da Rodovia Anhanguera), Bairro Sol Nascente, na cidade São Paulo, estado de São Paulo, CEP-05280-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.702.775/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.19295556, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
<b>Nº de ações ordinárias subscritas</b>	1.060.016 (um milhão sessenta mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de emissão de cada ação subscrita</b>	R\$ 0,8004.
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 848.401,01 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e um centavo).
<b>Forma de integralização</b>	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

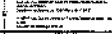
**Mesa:**

  
 Júlio César de Lima Peralta  
 Presidente

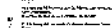
  
 Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro  
 Secretária

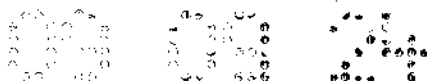
**Acionista Subscritora:**

**PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

p.   
 Nome: Antonio Carlos Peralta  
 Cargo: Administrador

p.   
 Nome: Basílio Fausto Peralta  
 Cargo: Administrador

p.   
 Nome: Fernando Jorge Peralta  
 Cargo: Administrador

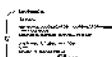


**Anexo IV**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**ANTONIO CARLOS PERALTA**

<b>Companhia</b>	<b>EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.414.200/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia").
<b>Subscritor</b>	<b>ANTONIO CARLOS PERALTA</b> , português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Antonio").
<b>Nº de ações ordinárias subscritas</b>	142.440 (cento e quarenta e dois mil quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de emissão de cada ação subscrita</b>	R\$ 0,8004.
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 114.004,74 (cento e quatorze mil quatro reais e setenta e quatro centavos)
<b>Forma de integralização</b>	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

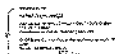
**Mesa:**

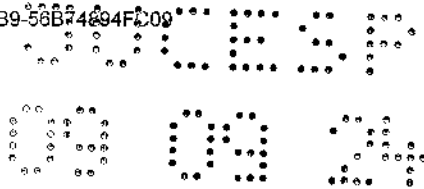
  
**Júlio César de Lima Peralta**  
 Presidente

  
**Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro**  
 Secretária

**Acionista Subscritor:**

**ANTONIO CARLOS PERALTA**

  
 \_\_\_\_\_

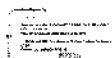
**Anexo V****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
BASÍLIO FAUSTO PERALTA**

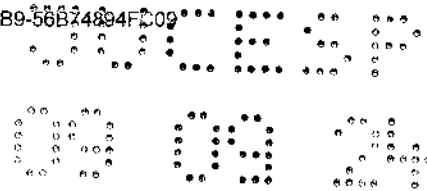
<b>Companhia</b>	<b>EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.414.200/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634501 (" <u>Companhia</u> ").
<b>Subscritor</b>	<b>BASÍLIO FAUSTO PERALTA</b> , português casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 (" <u>Basílio</u> ").
<b>Nº de ações ordinárias subscritas</b>	142.440 (cento e quarenta e dois mil quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de emissão de cada ação subscrita</b>	R\$ 0,8004.
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 114.004,09 (cento e quatorze mil quatro reais e nove centavos).
<b>Forma de integralização</b>	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**Mesa:**

  
**Júlio César de Lima Peralta**  
 Presidente


  
**Márcia Roberta Peralta Perdiz**  
**Pinheiro**  
 Secretária
**Acionista Subscritor:****BASÍLIO FAUSTO PERALTA**




**Anexo VI**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

<b>Companhia</b>	<b>EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.414.200/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634501 ("Companhia").
<b>Subscritora</b>	<b>PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.</b> , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 61.506.481/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, 112, Sala 41, Brás, CEP 03007-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.03935496 ("PCI"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
<b>Nº de ações ordinárias subscritas</b>	37.874 (trinta e sete mil oitocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de emissão de cada ação subscrita</b>	R\$ 0,8004.
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 30.313,34 (trinta mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos)
<b>Forma de integralização</b>	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**Mesa:**

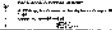
  
 Júlio César de Lima Peralta  
 Presidente

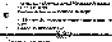
  
 Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro  
 Secretária

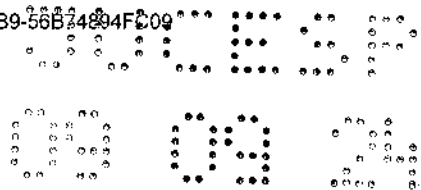
**Acionista Subscritora:**

**PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

p.   
 Nome: Antonio Carlos Peralta  
 Cargo: Administrador

p.   
 Nome: Basílio Fausto Peralta  
 Cargo: Administrador

p.   
 Nome: Fernando Jorge Peralta  
 Cargo: Administrador

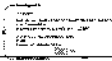


**Anexo VII**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**CAMPO LIMPO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

<b>Companhia</b>	<b>EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm2, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.414.200/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634501 (" <u>Companhia</u> ").
<b>Subscritora</b>	<b>CAMPO LIMPO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b> , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº46.767.416/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estada de Ligação nº 248-AG (Km 23,4 da Rodovia Anhanguera, sentido interior), Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.39313649 (" <u>Campo Limpo</u> "), neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
<b>Nº de ações ordinárias subscritas</b>	83.778 (oitenta e três mil setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de emissão de cada ação subscrita</b>	R\$ 0,8004.
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 67.053,25 (sessenta e sete mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
<b>Forma de integralização</b>	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

**Mesa:**

  
 \_\_\_\_\_  
**Júlio César de Lima Peralta**  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro**  
 Secretária

**Acionista Subscritora:**

**CAMPO LIMPO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

p. \_\_\_\_\_  
 Nome: Basílio Fausto Peralta  
 Cargo: Administrador



**Anexo VIII**  
**Estatuto Social**

**EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**

CNPJ nº 54.414.200/0001-10

NIRE 35.3.00634501

**CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **EMBARÉ PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto primário:

- (i) a administração, desenvolvimento e gestão de empreendimentos imobiliários; e
- (ii) a compra, venda e locação de imóveis próprios.

A Companhia tem por objeto secundário:

- (i) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. DO CAPITAL**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens móveis e imóveis, é de R\$ 39.440.639,42 (trinta e nove milhões quatrocentos e quarenta mil seiscientos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), dividido em 39.733.411 (trinta e nove milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal

**§1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.



**§2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria.

**Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

### **CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social da Companhia e, em segunda convocação com qualquer número.

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia, um acionista ou qualquer outra pessoa escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** A Companhia Será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não.

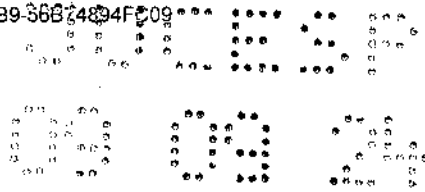
**Artigo 10.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único.** A remuneração de todos os Diretores será estabelecida em Assembleia Geral.

**Artigo 11.** Ficando vago, por qualquer motivo, o cargo de Diretor, seu respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

**Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante



sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

**Parágrafo Único.** O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

**Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas por qualquer um dos Diretores, a ser escolhido pela maioria de votos da Diretoria na ocasião.

**§1º.** As reuniões serão convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

**§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

**Artigo 14.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

**§1º.** A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será realizada (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores em conjunto; ou (c) por um procurador, nomeado na forma do Artigo 16.



**§2º.** A Diretoria poderá, em reunião, autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas conferidas por este Estatuto Social ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

**§3º.** A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 15.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores; (c) por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes e nomeado na forma do Artigo 16.

**Artigo 16.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por três Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

**Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

## **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18.** A Companhia não possui um conselho fiscal.

## **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO**

**Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 20.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 21.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**§1º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:



- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

**§2º.** A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**§3º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período.

**§4º.** A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 22.** Caso qualquer acionista minoritário da Companhia receba proposta de terceiros para transferir quaisquer de suas ações, a Companhia terá o direito de preferência para a aquisição dessas ações ofertadas, em termos e condições idênticos às condições da oferta recebida, observadas as restrições aplicáveis ("Direito de Preferência").

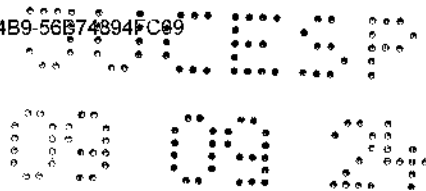
**§ 1º.** Para os fins do exercício do Direito de Preferência, o acionista ofertante enviará comunicação à Companhia ("Notificação de Preferência"), especificando as condições ofertadas.

**§ 2º.** A Notificação de Preferência constituirá uma oferta vinculante de venda das ações ofertadas à Companhia.

**§ 3º.** Recebida a Notificação de Preferência, a Companhia deverá, em prazo total não superior a 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento ("Prazo de Preferência"), comunicar ao acionista ofertante se pretende ou não exercer seu Direito de Preferência ("Contranotificação de Preferência").

**§ 4º.** Caso a Companhia não tenha reservas de lucro suficientes para adquirir e manter as ações em tesouraria, poderá, a seu exclusivo critério, ceder, no todo ou em parte, o exercício da preferência ora prevista ao acionista majoritário.

**§ 5º.** Na hipótese de a Companhia manifestar seu interesse em exercer seu Direito de Preferência, dentro do Prazo de Preferência, a Companhia e o acionista ofertante deverão



assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo de Preferência, os documentos necessários para formalizar a transferência das ações ofertadas.

**§ 6º.** Já na hipótese de a Companhia não se manifestar dentro do Prazo de Preferência, a oferta constante da Notificação de Preferência será considerada como não tendo sido aceita pela Companhia.

**Artigo 23.** Caso, porventura, quaisquer ações detidas pelos acionistas sofram qualquer tipo de constrição judicial, o respectivo acionista obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer outros bens judicialmente aceitos em substituição às respectivas ações da Companhia constrições detidas pelo respectivo acionista.

**Artigo 24.** Caso qualquer ação detida pelos acionistas da Companhia seja objeto de penhora, a Companhia terá direito de preferência para aquisição de tais ações penhoradas, nos termos deste estatuto social, e conforme previsto no art. 861 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

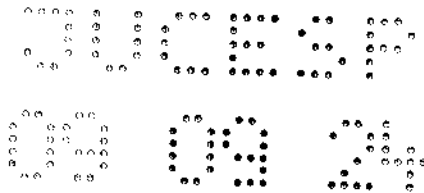
**Artigo 25.** A Companhia poderá ceder o exercício dos direitos previstos nos artigos 22, 23 e 24 acima ao acionista majoritário na hipótese de não deter reservas suficientes para aquisição das próprias ações, nos termos da lei.

## **CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**Artigo 27.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

\* \* \* \* \*



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B22F3794661E4A8EA4B956B74894FC09

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Peralta - Embaré - AGE Diretoria + Aumento - 23 ago 2024(51092493.9).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 29

Assinaturas: 52

Certificar páginas: 16

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pedro Henrique Martins Bandeira de Abreu Pires

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

SP, São Paulo 01403-001

pedro.pires@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

### Rastreamento de registros

Status: Original

23/8/2024 | 01:10

Portador: Pedro Henrique Martins Bandeira de Abreu Pires

pedro.pires@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

ANTÔNIO CARLOS PERALTA

antonio.peralta@grupoperalta.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 01751875849

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 09:59

ID: 5f1f4a61-1f14-442d-90ae-7f2f40536076

### Assinatura

Assinado por:

ANTÔNIO CARLOS PERALTA

SF40B9BF05B040B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.110.20

### Registro de hora e data

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 09:59

Assinado: 23/8/2024 | 10:01

ARMANDO JORGE PERALTA

ajperalta@apf-part.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 01751840891

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:38

ID: 78a0030a-f802-4def-84e5-58ec42a4aaf6

Assinado por:

ARMANDO JORGE PERALTA

BA1DF49684AA4B5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 11:22

Assinado: 23/8/2024 | 11:22

ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR

armandoperaltajr@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 10528826840

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 11:06

ID: 67f7761f-cee5-4bcf-be75-71e35320a9e4

Assinado por:

Armando Jorge Peralta

3728E31672C2494...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 11:06

Assinado: 23/8/2024 | 11:07

## Eventos do signatário

## Assinatura

## Registro de hora e data

Basilio Fausto Peralta  
basilio.peralta@grupoperalta.com.br  
Dr

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
CPF do signatário: 01751867820

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:52  
ID: c0d878dd-59d9-47f4-a553-5dfd6da0ea93

CARLOS ALBERTO PERALTA  
betoperalta\_1@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 25045378830

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:54  
ID: 0e4a7e6e-ef21-40b4-a402-c4b49a393603

FERNANDO JORGE PERALTA  
fernando.peralta@grupoperalta.com.br  
DIRETOR

PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
CPF do signatário: 01751859800

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:20  
ID: 1244f0c7-000c-4eeb-b7ad-ac4a5b625523

Júlio Peralta  
julioclperalta@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5  
CPF do signatário: 27464699874

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:21  
ID: f6e41f1f-aaef-4586-9f98-5b4c3b15aa33

Luiz Gustavo Peralta  
luizperalta@asi81.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 47030484851

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:

  
340F99E57A73412...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

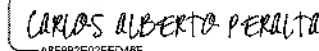
Usando endereço IP: 201.48.110.20

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 10:02

Assinado: 23/8/2024 | 10:04

Assinado por:

  
A8F992E02FED48E...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 10:54

Assinado: 23/8/2024 | 10:54

DocuSigned by:

  
4F34A7C8CDB0409...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.50.35.51

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 09:37

Assinado: 23/8/2024 | 09:40

Assinado por:

  
9EAEF7DBD248450...

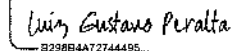
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.48.110.20

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 10:21

Assinado: 23/8/2024 | 10:22

DocuSigned by:

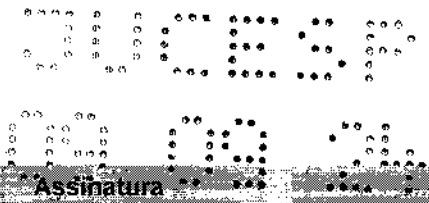
  
8299B4A72744495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 157.167.132.180

Enviado: 23/8/2024 | 09:34

Visualizado: 23/8/2024 | 11:39

Assinado: 23/8/2024 | 11:39



**Eventos do signatário**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

Aceito: 23/8/2024 | 11:39  
ID: a90fd946-7372-4645-8175-d33feacb2f2d

Márcia Peralta  
marcia.peralta@grupoperalta.com.br

Assinado por:  
*Márcia Peralta*  
E29452E62FF9416...

Enviado: 23/8/2024 | 09:34  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:31  
Assinado: 23/8/2024 | 10:32

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3  
CPF do signatário: 27991437841

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.50.34.154

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:31  
ID: ddb7016e-4762-4adc-95c3-6ae2a271f3ed

ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE  
rosanaperalta.fioramonte@gmail.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Signed by:  
*ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE*  
AD4986A63F3D45E...

Enviado: 23/8/2024 | 09:34  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:43  
Assinado: 23/8/2024 | 10:43

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 09803337840

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 157.167.132.180

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:43  
ID: 99869b67-a2bd-4090-ab46-e80ec507bc20

VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE  
CARVALHO  
veraperalta@uol.com.br

Assinado por:  
*VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO*  
A11590D7A8A74E...

Enviado: 23/8/2024 | 09:34  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:09  
Assinado: 23/8/2024 | 10:10

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla  
CPF do signatário: 10843021870

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 157.167.132.180

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/8/2024 | 10:09  
ID: 065bf355-ee4e-480a-a20d-6d6b7e5ed9be

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

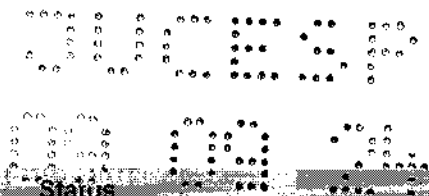
Juliano Lopes de Oliveira  
jloliveira@pn.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/8/2024 | 09:34  
Visualizado: 23/8/2024 | 09:41

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Luiz Fernando Lockmann E Souza  
Isouza@pn.com.br

**Copiado**

Enviado: 23/8/2024 | 09:34  
Visualizado: 23/8/2024 | 09:35

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Yasmin Gomez Stoianovi  
yasmin.stoianovi@mattosfilho.com.br

**Copiado**

Enviado: 23/8/2024 | 09:34  
Visualizado: 23/8/2024 | 10:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

23/8/2024 | 09:34

Entrega certificada

Segurança verificada

23/8/2024 | 10:09

Assinatura concluída

Segurança verificada

23/8/2024 | 10:10

Concluído

Segurança verificada

23/8/2024 | 11:39

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**